



Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraguara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraguara.sp.gov.br.

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2341/2022 DE: 08 de JUNHO de 2022 BB: 944085

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, da Prefeitura do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento nº 840 - 3º andar, (016) 3301-5116, fone 3301-5047, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR VALOR GLOBAL, que visa a CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS** ESPECIALIZADA EM DE RECUPERAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA - BURACO), COMPREENDENDO LIMPEZA DE ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÀREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Regidos pelas Leis: Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8.257/2005 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** 

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 4.342 de 23 de agosto de 2002, Decreto Municipal nº 8.257/2005. Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 6.204/2007 atualizada por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., <u>www.bb.com.br</u>, opção Licitações, ou diretamente em <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 24 de junho de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14:30 horas do dia 24 junho de 2022.

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

### I. DO OBJETO

01.01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA – BURACO), COMPREENDENDO LIMPEZA DE ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÀREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

## II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**02.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente do exercício de 2022 e codificados sob os nº:

## - 1268 - 08.01.3.3.90.39.15.451.0048.2.086.01.1100000

## III. DA LEGISLAÇÃO

**03.01.** Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 4.342 de 23 de agosto de 2002, Decreto Municipal nº 8.257/2005. Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 6.204/2007 atualizada por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.

## IV. DO PROCEDIMENTO

- **04.01.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **04.02.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
- **04.03.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da GERÊNCIA DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**05.01**. Somente poderão participar da licitação empresas que:

**05.01.01.** Atenderem às exigências deste Edital;







Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraguara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraguara.sp.gov.br.

- **05.01.02.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- **05.02.** Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
- **05.02.01.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- **05.02.02.** Estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993 e suas alterações ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- **05.02.03.** Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - **05.02.04.** Sejam estrangeiras e que não funcionem no País;
- **05.02.05.** Estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **05.02.06.** Tenham sido apenadas nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **05.02.07.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, em sua Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal nº 11.101/2005.

## VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **06.01.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- **06.02.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- **06.03.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **06.04.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- **06.05.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- **06.06.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **06.07.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- **06.08.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **06.09.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **07.01.** As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 07.02. O FORNECEDOR <u>DEVERÁ</u> ANEXAR NO SITE A PROPOSTA DE PREÇOS SOLICITADA NO ANEXO II DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA OPÇÃO DOCUMENTOS, EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP), QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA. O TAMANHO DO ARQUIVO NÃO PODERÁ EXCEDER A 2 MB.

07.02.01. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VII), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA OPÇÃO "DOCUMENTOS", EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP).

- **07.03.** Serão selecionados para a **etapa competitiva de lances**, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.
- **07.03.01.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no *caput*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;







Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraguara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraguara.sp.gov.br.

- **07.04.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **07.05.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.
- **07.06.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **07.07.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **07.08.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **07.08.01.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **07.09.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **07.10.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **07.11.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **07.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## VIII. DA PROPOSTA

- **08.01.** As propostas deverão contemplar:
- **08.01.01.** Todos os dados necessários à perfeita caracterização do objeto; quantidades, preço unitário e total, já computadas todas as despesas, tais como: A proponente DECLARA que no preço ofertado estão computados todos os custos







Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraguara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraguara.sp.gov.br.

necessários ao atendimento do objeto conforme previsto no Termo de Referência, em especial, impostos, taxas, verbas trabalhistas e previdenciárias, seguros de vida, seguro dos veículos, material, mão de obra, máquinas e equipamentos com operador e combustível, isentando a contratante de qualquer despesa inerente a composição dos custos dos serviços.

**08.01.02.** Prazo de execução: Deverá constar da proposta a vigência contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

# 08.01.03. ANEXAR O MODELO DE PROPOSTA, DE ACORDO COM O ANEXO II.

- **08.01.04.** Validade da proposta: 60 dias da data de abertura do certame.
- **08.01.05.** Início dos serviços: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, mediante justificativa aceita pela Contratante, a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- **08.02.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.
- **08.03.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- **08.04.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **08.05.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **08.06.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:
- **08.06.01.** Da compatibilidade das características com as especificações indicadas neste Edital, no Anexo I Termo de Referência e nos demais documentos que o integram;
- **08.07.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo DESCLASSIFICADAS, as propostas:
- **08.07.01.** Que não contiverem todos os dados exigidos no item VIII deste Edital;
- **08.07.02.** Que não atenderem aos requisitos estabelecidos no modelo de proposta;



Folha P

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

**08.07.03.** Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, §1º, Lei nº 8.666/1993, e não lograrem êxito em comprovar, após provocação do pregoeiro, sua exequibilidade através de documentação apta, como cópias de contratos em que constem os valores praticados por serviços similares aos previstos no presente Edital ou, ainda, através das planilhas de custos e demonstrativos exigidas da proposta vencedora no item 08.01 acima, nas quais restar evidente que o valor ofertado é mais que suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços;

08.07.04. Serão desclassificas as propostas cujos valores do modelo de proposta (Anexo II) ultrapassem os valores UNITÁRIOS da Planilha de Preços Estimados do Anexo XII.

# <u>08.07.05. QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR TOTAL ESTIMADO NO ITEM XII DO EDITAL;</u>

**08.08.** A desclassificação da proposta importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

## IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **09.01.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **09.02.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **09.03.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **09.04.** Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **09.05.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## X. DA HABILITAÇÃO

**10.01.** O licitante vencedor deverá apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, a documentação original ou fotocópia autenticada via correio à GERÊNCIA DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Araraquara, localizada na Rua São Bento, nº 840, 3º andar, Centro, Araraquara – SP, ou pelo endereço eletrônico e-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a> com assinatura e autenticação digital.



Folha P

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- **10.02.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.03. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:
  - 10.03.01. Cédula de identidade;
  - **10.03.02. Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- **10.03.03.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.03.04. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.03.05.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.04. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
- **10.04.01.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- **10.04.02.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **10.04.03.** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (**débitos inscritos**), da sede ou do domicílio da licitante;
- 10.04.03.01. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010;
- 10.04.04. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliários), da sede ou do domicílio da licitante;
- **10.04.05.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- 10.04.06. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias;







Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- **10.04.07. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- **10.04.08.** Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

# 10.05. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- 10.05.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
- **10.05.02.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
- **10.05.03.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946;
- **10.05.04.** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.
- **10.05.05.** O **ANEXO V** deverá estar devidamente assinado pelo Representante legal da empresa e por contador ou técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa;
- 10.05.06. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens 10.05.07 e 10.05.08, devidamente assinadas pelo Representante legal da empresa e por contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946, para a comprovação da boa





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral ISG = Índice de Solvência Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente IE = Índice de Endividamento

**10.05.07.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve **ser igual ou maior a 1,0** (um vírgula zero):

ILG	=	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ISG	=	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ILC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante

**10.05.08.** A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser **menor ou igual a 0,70** (setenta centésimos).

IE = <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> Ativo Total

- **10.06.** Certidão negativa de falência, concordatas ainda vigentes, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.
- **10.07.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, em sua Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- **10.08.** No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada a certidão negativa de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **10.09.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, em via original, expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
- **10.10.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

10.11. Comprovação de capacidade técnico-operacional em nome da licitante que comprovem sua aptidão para desempenho do objeto do certame. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o bom desempenho anterior ou atual (em curso), nas seguintes atividades (ainda que similares) e quantidades mínimas de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame (50% da quantidade estimada, conforme (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).

**10.11.01.** Os atestados deverão ser compatíveis em características, quantidades (conforme tabela abaixo) e prazos (12 meses) com o objeto da licitação. Será admitida a somatória de atestados desde que, os mesmos sejam de períodos concomitantes com o prazo de execução (12 meses).

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	50% DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
37.03.03.99	Serviços de melhoria e manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapaburacos), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.	TON	5.550
23.05.02.99	Pintura de ligação com emulsão asfáltica.	M2	100.200

**10.12.** Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, para executar <u>os serviços objeto do certame</u>, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica por execução de serviço com <u>CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO</u>.

10.12.01. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCESP).

10.13. Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.







Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

**10.14**. O citado profissional deverá ser o Responsável Técnico pela execução dos serviços e também exercerá a função de Coordenador Geral dos Trabalhos do objeto do contrato a ser firmado.

# 10.14.01. Certidão de Registro Profissional do responsável técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

- **10.15.** Declaração firmada por representante legal da empresa de que efetuou prévia visita aos locais onde se realizarão os serviços, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o pregão presencial. A visita poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do cetame. Esta **visita técnica** PODERÁ ser agendada pelo representante legal da empresa, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no horário das 10:00 às 16:00 através do fone: (0xx16) 3301-5180. Ainda, a licitante, caso realize a visita técnica deverá apresentar em papel timbrado a declaração constante do ANEXO X em seus documentos de **habilitação**.
- **10.15.01.** Ressalta-se, no entanto, que, devido às particularidades dos diversos locais onde serão prestados os serviços, as licitantes realizarão visita em alguns deles, os quais serão balizadores para que a licitante possa ter a clara noção dos serviços desejados e de como vai atuar.
- **10.16.** A visita técnica prevista neste subitem é facultativa, sendo que a falta de sua realização não poderá resultar na inabilitação da licitante. Contudo, a empresa não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais e requisitos dos serviços para justificar possíveis inexecuções ou retardamentos, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica **(CONFORME MODELO DO ANEXO X-A).**
- 10.17. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários ao início da execução dos serviços no prazo previsto no presente edital, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 10.18. Declaração de que os funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Araraquara nos termos do art. 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sob pena de exclusão do certame;
- **10.19.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- **10.20.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- **10.21.** Os documentos citados nos itens **10.03**, **10.04** e **10.06** <u>poderão</u> ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.
  - **10.21.01.** <u>Certificado de Registro Cadastral (CRC)</u> emitido pela Prefeitura do Município de Araraguara/SP.
    - **10.21.01.01.** Para obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), os interessados deverão acessar o endereço: <a href="http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos">http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos</a> consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura do certame.

      Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.
    - **10.21.01.02.** Os licitantes já inscritos cujas certidões negativas estiverem vencidas deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até a data marcada para abertura do certame. A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <a href="http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos">http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos</a>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.
    - **10.21.01.03.** A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.
- **10.22.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura do certame.
- **10.23.** Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastrais vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

## XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **11.01.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).







Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- **11.01.02.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **11.02.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

# XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

**12.01.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 14.343.396,00 (catorze milhões trezentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e seis reais)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

## XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **13.01.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.
- **13.01.01.** As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico email: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a> ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 3º andar Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.
- **13.01.02.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **13.01.03.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **13.02.** Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **13.02.01.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
  - **13.02.02**. Os recursos e contrarrazões serão aceitos se forem protocolados por meio do endereço eletrônico e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br ou PROTOCOLADOS DIRETAMENTE na Gerência de Licitação da Secretaria





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Municipal de Administração, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da autoridade competente

- **13.03**. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- **13.04**. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **13.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.06.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **13.07.** O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.
- **13.07.01.** Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **13.07**. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **13.08.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 3º andar Centro, aos cuidados da autoridade competente.
- **13.08.01**. Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: edital@araraguara.sp.gov.br
- **13.08.02.** Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.
- **13.09.** Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

## XIV. DA GARANTIA

- **14.01.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- **14.02.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.







Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- **14.03.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:
- **14.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- **14.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
  - 14.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;
- **14.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;
- **14.03.05.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
  - 14.03.06. Caso fortuito ou força maior;
- **14.03.07.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- **14.04.** Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.
- **14.05.** Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.
- **14.06.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

## XV. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **15.01.** Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.
- **15.02.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraguara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraguara.sp.gov.br.

- **15.03.** A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.
- **15.04.** A empresa vencedora do certame, após homologação do objeto, será convocada para apresentar a garantia prevista no item XIV e assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, prorrogáveis a critério da Administração. Sendo o descumprimento do referido prazo injustificado, a empresa vencedora será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada, sem prejuízo da devida penalidade de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato.

## XVI. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **16.01.** Os serviços serão executados com Ordens de Serviços emitidas semanalmente pela Administração, através da Secretaria de Obras com até 02 (dois) dias úteis de antecedência.
- **16.02.** A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, durante o transcorrer do contrato, expedirá, conforme modelo do Anexo XIII, Ordens de Serviço para execução do objeto, determinando as vias públicas a receberem os serviços de Tapa-Buracos, com especificação dos pontos inicial e final, assim como dos horários máximos de início e mínimos de término dos serviços.
- **16.03.** Será considerado inexecução contratual o não cumprimento tempestivo da Ordem de Serviço por não comparecimento nos locais indicados ou o comparecimento em até 02 (dois) dias após o determinado na Ordem de Serviço.
- **16.04.** Poderão ser expedidas Ordens de Serviço Complementares no decorrer da execução da Ordem de Serviço vigente. As ordens de serviço complementares serão expedidas com até 02 (DOIS) dias de antecedência do início da execução.
- **16.05.** Poderão ser expedidas até 6 (seis) Ordens de Serviço para execução simultânea de serviços de Tapa-Buracos, sem limite de endereços.
- **16.06.** A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra devidamente uniformizada e provida dos pertinentes equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e tudo o mais necessário à perfeita execução dos serviços conforme especificados nas Ordens de Serviço expedidas.
- **16.07.** Os veículos, ferramentas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições para execução do que se destinam, bem como deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a execução do contrato, devendo ser substituídos imediata e tempestivamente em caso de quebra, mal funcionamento, manutenção corretiva ou preventiva.
- **16.08.** Será considerado inexecução contratual o não cumprimento tempestivo da Ordem de Serviço por ausência de operadores, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, obtenção de autorizações ou licenciamentos ou de qualquer providência que deva ser tomada pela Contratada para a realização dos serviços.
- **16.09.** Para execução dos serviços será necessário que a empresa disponha, no mínimo, das seguintes máquinas e equipamentos:





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraguara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraguara.sp.gov.br.

- 03 (três) Rolos compactadores tandem vibratório modelo CG 11 ou similar, com operador.
- 06 (seis) Caminhões basculantes com capacidade de carga de 6 toneladas, com motorista.
  - 03 (três) Serras para corte de pavimento (clipper), com disco, e com operador.
  - 03 (três) Placas vibratórias, com operador.
  - 01 (uma) "Bobcat" com fresadora de asfalto.
- **16.10.** Justificam-se tais exigências face ao número de Ordens de Serviços a serem dadas simultaneamente.
- **16.11.** Ressalta-se também, que a empresa vencedora deverá manter a temperatura da massa asfáltica, durante a execução dos serviços num **intervalo máximo de 140º a 145º graus Celsius**.
- **16.12.** A fiscalização deverá aferir a temperatura a qualquer hora do dia de trabalho, podendo recusar o material que esteja fora da especificação.
- **16.13.** A fiscalização poderá exigir a pesagem de qualquer caminhão, sem aviso prévia, em balança do DAAE para a conferência da carga de CBUQ carregada.
- **16.14.**Os veículos e equipamentos deverão ser apresentados após 24 (horas) da assinatura do contrato, mediante convocação para vistoria a ser realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A não apresentação dos mesmos e a documentação de habilitação dos motoristas, para a vistoria ou a apresentação em desacordo com o solicitado no edital, acarretará o cancelamento do contrato do correspondente.
- **16.15.** Após a aprovação dos equipamentos e/ou veículos na Vistoria Técnica os mesmos estarão em condições de uso, devendo o licitante aguardar o recebimento da Ordem de Serviço para o início da mobilização dos equipamentos e/ou veículos para os locais determinados.
- **16.16.** Todo material residual proveniente dos serviços de Tapa-Buracos elencados neste memorial descritivo deverá ser removido e transportado pela empresa para locais apropriados, desde que previamente licenciados e dentro das normas públicas de resíduos sólidos, de trânsito, sanitárias e ambientais. Todo custo de remoção e descarte de material advindo dos serviços de tapa-buraco deve ser suportado pela contratada.

# XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **17.01.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- **17.02.** Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- **17.03.** Expedir Ordem de Serviços semanais, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos. Poderão ser expedidas Ordens de serviços complementares, para execução de serviços pontuais, com antecedência de 02 (DOIS) dias úteis, no decorrer da semana, sem que referido





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

acréscimo diminua as quantidades já previstas de execução na Ordem de Serviço semanal.

- **17.04.** Indicar, na Ordem de Serviço semanal, os nomes da região ou bairro que receberão os serviços;
- **17.05.** Receber provisoriamente os serviços através de Atestado de Recebimento Provisório dos serviços executados diariamente, mediante fiscalização do serviço efetuado e apresentação de planilha pela contratada. O atestado de Recebimento provisório deverá conter número do contrato e da Ordem de Serviço respectiva, locais de prestação dos serviços, com especificação de quantidades e observações quanto a eventuais inexecuções.
- **17.06.** Receber definitivamente os serviços executados mensalmente através de atestado de Recebimento Definitivo que contenha número do contrato, da(s) ordem(ns) de serviço e quantidade total executada em metros quadrados.
- **17.07.** Exigir da Contratada a apresentação da relação de seus funcionários atuantes nos serviços prestados relativos às Notas Fiscais apresentadas, das guias de recolhimentos das obrigações previdenciárias e de FGTS.
- **17.08.** Encaminhar ordem para liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas definitivamente.
  - **17.09.** Promover a retenção dos tributos pertinentes.
- **17.10.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- **17.11.** A fiscalização exercida pela Contratante se dará pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especificamente designados, os quais terão livre acesso aos locais de prestação dos serviços e aos documentos pertinentes à sua execução.
- **17.12.** Integra a fiscalização pela Contratante a ordenação à Contratada da imediata retirada do local e a substituição de seus funcionários que estiverem sem uniforme ou identificação, que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério fundamentado da Contratante, seja julgado inconveniente.

## XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **18.01.** Fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e tudo o mais necessário para a perfeita e tempestiva execução dos serviços, incluindo transporte, E.P.I's, E.P.C's uniformes e todos os insumos pertinentes.
- **18.02.** Pautar-se pelas normas legais e técnicas de prestação dos serviços objeto da contratação e da execução dos serviços acessórios aos mesmos e pelos procedimentos determinados no edital que originou a presente contratação, no que diz respeito à execução dos serviços, a seus funcionários, aos equipamentos,





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraguara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraguara.sp.gov.br.

veículos e ferramentas utilizadas, e aos licenciamentos pertinentes, assim como à observação da segurança pessoal e patrimonial do Município e de terceiros, responsabilizando-se por danos de qualquer natureza causados a qualquer título pela execução do serviço.

- **18.03.** A contratada deverá se apresentar diariamente, antes do início dos serviços, no Centralizado Municipal sito à Rua Nove de Julho nº 294 Jardim Dom Pedro I com seus caminhões para a "cubicagem" do material a ser empregado no dia de trabalho pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- **18.04.** A contratada se obriga a afastar ou substituir dentro de 12 horas, sem ônus para a contratante, qualquer profissional de seu quadro, que, por sua solicitação não deva continuar a participar da prestação dos serviços.
- **18.05.** Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contratados envolvidos na prestação dos serviços e as respectivas guias de recolhimento de INSS e FGTS.
- **18.06.** Iniciar a execução dos serviços no horário determinado, tolerado atraso de uma hora sem que se configure inexecução contratual.
- **18.07.** Executar simultaneamente serviços em locais distintos quando determinado em ordem de serviço.
- **18.08**. Apresentar recibo do descarte dos entulhos e dos resíduos dos serviços de Tapa-Buracos, que deve ser efetuado em locais licenciados e legalmente apropriados.
- **18.09.** Apresentar Nota Fiscal da prestação de serviços após e conforme medição aprovada definitivamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- **18.10.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e de todas as tarifas e preços públicos envolvidos na execução dos serviços.
- **18.11.** Responsabilizar-se pela integral observação de todas as normas e exigências técnicas e legais de trânsito, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e demais normas pertinentes à prestação dos serviços contratados, incluindo eventuais obtenção de autorizações e licenciamentos.
- **18.12.** Para fins de medição dos serviços diariamente executados, deverá ser apresentado pela Contratada à Contratante, ao final de cada dia, planilha dos serviços de Tapa-Buracos de cada local, com indicação de recolhimento ou não de resíduos, conforme a natureza dos serviços, com especificação das quantidades e com anotações das pertinentes observações e explicações, tais como não cumprimento integral ou parcial da Ordem de Serviço.
- **18.13.** A contratada deverá fornecer relatório fotográfico dos trechos executados da seguinte maneira:
- **18.13.01.**As fotografias deverão mostrar o local reparado, antes e depois do reparo, acompanhado de uma trena na vertical e na horizontal para que seja possível estimar o tamanho de cada reparo executado.





Folha P

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- **18.13.02.** Não serão autorizados a entrar nas medições os reparos que não constarem nos relatórios fotográficos apresentados em conjunto com as mesmas.
- **18.14.** Para aferição dos quantitativos executados deverá ser fornecido diariamente pela contratada o ticket da balança da usina produtora de CBUQ. A qualquer momento, a critério da contratante, poderá ser feita checagem da carga em balança indicada por fiscal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- **18.15.** A pintura de ligação será medida em m² de superfície aplicada e o CBUQ em Tonelada carregada no caminhão e aplicada no pavimento.

## XIX. DO PAGAMENTO

- **19.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.
- **19.02**. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- **19.03.** O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraguara, por depósito bancário.
- **19.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- **19.05.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- **19.06**. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

## **XX. DAS PENALIDADES**

- **20.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **20.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

- **20.02.01.** Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) no caso da licitante vencedora descumprir o prazo constante do item 15.04.
- **20.03.** Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.
- **20.03.01.** Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.
- **20.04.** Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.
- **20.04.01.** Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.
- **20.05.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.
- **20.06.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.
- **20.07.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.
- **20.08.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- **20.09.** No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.
- **20.10.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.
- **20.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do



Folha P

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**20.12.** O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## XXI - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

**21.01.** A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

#### XXII. DOS OUTROS ENCARGOS

**22.01.** A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

## XXIII- DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

**23.01.** É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

## XXIV. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **24.01.** Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.
- **24.01.01.** Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.
- **24.02.** O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de Planilha de Composição de Custos devidamente fundamentada.

## XXV - DA RESCISÃO

**25.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- **25.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.
- **25.02.01.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
  - **25.02.02.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.
  - **25.02.03.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.
- **25.03.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.
- **25.04.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.
- **25.05.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas
- **25.06.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- **25.07.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77, da Lei Federal n. º 8.666/1993.

## XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.01.** Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando o Pregoeiro qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.
- **26.02.** O concorrente vencedor responsabilizar-se-á pela entrega regular e pela qualidade dos serviços ofertados, sob as penalidades da Lei.
- **26.03.** A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- **26.04.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- **26.05.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.
- **26.06.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.
- **26.07.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, no endereço apresentado no preâmbulo.
- **26.08.** Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Município de Araraquara, sito: <a href="http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao">http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao</a>

#### **ANEXOS DO EDITAL:**

- ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
- ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA DELEGACIA DO TRABALHO;
- ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02;
- ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS;
- ANEXO IX: MINUTA DE TERMO CONTRATO;
- ANEXO X: MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;
- ANEXO X A: DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;
- ANEXO XI: DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;
- ANEXO XII: VALORES REFERENCIAIS;
- ANEXO XIII: ORDEM DE SERVIÇO;





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

• ANEXO XIV: PLANILHA DE MEDIÇÃO DIÁRIA;

• ANEXO XV: DECLARAÇÃO SOBRE O BDI.

Araraquara, 08 de junho de 2022.

## **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Administração



Folha P

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

#### **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: "Serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de ruas e avenidas (tapa-buracos), compreendendo, limpeza da área, recorte e remoção do material imprestável da área a ser recuperada, aplicação de CBUQ, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços."

#### **GENERALIDADES**

Este termo de referência é parte integrante do plano de execução de serviços continuados que compreendem **manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapa-buracos)**, no Município de Araraquara.

### **DO OBJETO**

O trabalho a ser desenvolvido caracteriza-se serviços de melhoria e manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapa-buracos), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços", com duração de **12 (doze) meses**, prorrogáveis na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e, eventualmente, na forma do §4º deste mesmo dispositivo.

## DAS ESPECICAÇÕES DOS SERVIÇOS

## DAS ESPECICAÇÕES GENÉRICAS DOS SERVIÇOS

Todos os equipamentos, máquinas e quaisquer outros que venham a ser necessários, serão fornecidos pela contratada, em ótimas condições de uso, com combustível, operador e tudo o mais necessário para execução dos serviços.

Todas as ferramentas manuais necessárias, EPC's e EPIs deverão ser fornecidas pela contratada.

Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso de E.P.I., ficando a Prefeitura com a faculdade de embargar os serviços pelo descumprimento da obrigatoriedade de fazer.

Ficará a cargo da contratada a sinalização visual de advertência e caberá a ela a responsabilidade direta por acidentes que venham a ocorrer com pedestres e veículos.





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

A Contratada obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

Todo o serviço executado, que apresentar defeitos posteriores ao recebimento definitivo deverá ser refeito pela contratada em até 30 dias após pertinente notificação.

# DO PROCEDIMENTO TÉCNICO Roteiro para Execução dos Serviços

Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada.

Deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem recuperadas, no formato retangular, utilizando-se tinta, giz ou lápis de cera.

## Corte e remoção do material comprometido

Cortar o revestimento existente formando uma caixa (vala) em torno da área degradada, com todas as bordas verticais.

## Limpeza da caixa

Limpar a caixa, varrendo inclusive as bordas, usando-se vassouras.

A caixa deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto, inclusive pó, pois a presença deste compromete a eficiência da ligação (cola) entre os pavimentos, novo e o velho.

Retirar totalmente a água, caso esteja no local, utilizando-se ar comprimido.

## Pintura de Ligação

Definição: Pintura de Ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

Condições específicas:

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

- a) Emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C;
- b) Emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas no projeto.





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,4 litro/m² a 0,5 litro/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 litro/m² a 1,0 litro/m².

A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

Após a limpeza com remoção de todo material comprometido, inclusive pó e água, faz-se a pintura de ligação no fundo e nas bordas da caixa, aplicando emulsão asfáltica RR-1C.

Aguardar a ruptura da emulsão que é determinada com a mudança da cor marrom para preta. A aplicação da massa asfáltica (CBUQ-FAIXA D) antes do rompimento da emulsão pode ocasionar queda brusca da temperatura da massa, proporcionando um baixo índice de compactação e desagregação do material.

A película ligante deve cobrir as paredes e fundo da caixa.

Não é permitido a utilização de baldes e vassouras para efetuar a pintura de ligação.

Deve-se evitar o respingo nas partes externas da caixa, podendo utilizar uma trincha ou pincel para pintar as paredes da caixa.

## Enchimento da caixa

O lançamento de massa asfáltica na caixa deve ser feito utilizando-se pás quadradas começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro.

Não deve ser feito o enchimento da caixa com o basculamento da massa asfáltica direto do caminhão ou carrinho. O basculamento da massa provoca a segregação do agregado (separação entre o agregado fino (pó) e o agregado grosso pedrisco).

A espessura da camada compactada deve situar-se entre 3,0cm a 8,0cm, exigindo-se que para camadas mais espessas, o lançamento de massa asfáltica se faça por etapas de 3,0cm a 8,0cm.

Para buracos com profundidade acima de 7,0cm e inferior a 10,0cm, a aplicação da mistura aplicada deverá ser feita em <u>duas camadas</u>.

Para buracos com profundidade superior a 10,0cm deve, primeiramente, ser executadas uma base com material complementar (BGS) e compactar antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0cm e/ou (-)10 cm.

## Compactação da mistura

A etapa de compactação inicia-se com a verificação de que na periferia da caixa não existe excedente.

Após a verificação, inicia-se a compactação partindo-se da periferia da caixa progredindo para o centro do remendo.

Deve-se ter cuidado para que a compactação se distribua tanto no material recém colocado como na faixa adjacente da pista já existente, de modo que não



Folha P

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

haja diferença nas superfícies nos limites de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado.

A placa vibratória deverá ser utilizada somente em locais inacessíveis pelo rolo compactador.

### **Acabamento**

Deverá ser regularizado o nivelamento entre a superfície do reparo com a superfície do pavimento, de tal forma que se torne indistinguível após a abertura do tráfego.

Reparar defeitos superficiais se houver.

## Remoção do material excedente

Após a conclusão do reparo no pavimento, deverá imediatamente ser executada a limpeza do local com o recolhimento de todos os resíduos resultantes do serviço.

A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverão ser feitos pela contratada.

A descarga e a disposição final deverão ser feitas pela contratada em local devidamente licenciado.

## Reparo em Base de BGS

Para a recuperação de base comprometida deverá ser aberta caixa de tamanho suficiente para que seja possível a realização de compactação com rolo compactador. O material comprometido deverá ser removido e substituído por material livre de contaminação. O BGS a ser compactado deve estar com a umidade controlada para que após o processo de compactação o material atinja os graus de compactação previstos em norma (NBR 7182).

## Fresagem de Pavimento Asfáltico

A remoção do pavimento asfáltico deve ser executada através de fresagem mecânica a frio do pavimento, respeitando a espessura indicada pela fiscalização e a área demarcada previamente. Quando o material da fresagem for destinado a reciclagem, previamente à fresagem deve ser retirado o excesso de sujeira e resíduos da superfície do pavimento, por meio de varrição mecânica.

## DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

No início da execução dos reparos deve ser medida a temperatura da massa com o termômetro de haste.

A medição da temperatura também deve ocorrer a cada 2 horas.





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Não poderão ser executados serviços com o tempo chuvoso;

Não é permitido a utilização de óleo diesel para umedecer as ferramentas, equipamentos e a caçamba do caminhão. Caso seja necessário o uso de lubrificantes para evitar a aderência da massa de CBUQ-FAIXA "D" nas ferramentas e equipamentos, poderá ser utilizado óleo mineral, ou solução de cal (uma parte de cal para três de água).

A fiscalização poderá requisitar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do grau de compactação da massa asfáltica aplicada, sendo considerado como de bom desempenho um grau de compactação utilizando o parâmetro Marshall entre 97 a 100%. Os custos decorrentes dos ensaios deverão ser previstos pela contratada em sua composição de preços. Está prevista uma amostra a cada 300 toneladas de concreto asfáltico aplicado.

A contratada deverá indicar à fiscalização o laboratório acreditado pelo INMETRO segundo requisitos da NBR ISSO/IEC 17025, integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios. A relação dos laboratórios bem como os custos dos ensaios poderá ser consultada pelos proponentes em qualquer dos laboratórios constantes no site do INMETRO www.inmetro.gov.br.

Deverá ser efetuada verificação geométrica do acabamento do serviço, onde a superfície dos buracos tapados deverá coincidir com o nível do pavimento existente, contíguo ao serviço executado, não apresentando desníveis (flechas) acima de 0,5 cm, feito com um conjunto de réguas de 3,00 e 1,20 m.

## DA EXPEDIÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

Os serviços serão executados com Ordens de Serviços emitidas semanalmente pela Administração, através da Secretaria de Obras com até 02 (dois) dias úteis de antecedência.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, durante o transcorrer do contrato, expedirá, conforme modelo do Anexo II, Ordens de Serviço para execução do objeto, determinando as vias públicas a receberem os serviços de Tapa-Buracos, com especificação dos pontos inicial e final, assim como dos horários máximos de início e mínimos de término dos serviços.

Será considerado inexecução contratual o não cumprimento tempestivo da Ordem de Serviço por não comparecimento nos locais indicados ou o comparecimento em até 02 (dois) dias após o determinado na Ordem de Serviço.

Poderão ser expedidas Ordens de Serviço Complementares no decorrer da execução da Ordem de Serviço vigente. As ordens de serviço complementares serão expedidas com até 02 (DOIS) dias de antecedência do início da execução.

Poderão ser expedidas até 6 (seis) Ordens de Serviço para execução simultânea de serviços de Tapa-Buracos, sem limite de endereços.





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraguara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraguara.sp.gov.br.

## FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra devidamente uniformizada e provida dos pertinentes equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e tudo o mais necessário à perfeita execução dos serviços conforme especificados nas Ordens de Serviço expedidas.

Os veículos, ferramentas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições para execução do que se destinam, bem como deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a execução do contrato, devendo ser substituídos imediata e tempestivamente em caso de quebra, mal funcionamento, manutenção corretiva ou preventiva.

Será considerado inexecução contratual o não cumprimento tempestivo da Ordem de Serviço por ausência de operadores, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, obtenção de autorizações ou licenciamentos ou de qualquer providência que deva ser tomada pela Contratada para a realização dos serviços.

Para execução dos serviços será necessário que a empresa disponha, no mínimo, das seguintes máquinas e equipamentos:

- 03 (três) Rolo compactador tandem vibratório modelo CG 11 ou similar, com operador.
- 06 (seis) Caminhões basculantes com capacidade de carga de 6 toneladas, com motorista.
  - 03 (três) Serra para corte de pavimento (clipper), com disco, e com operador.
  - 03 (três) placas vibratórias, com operador.
  - 01 (uma) "bobcat" com fresadora de asfalto.

Justificam-se tais exigências face ao número de Ordens de Serviços a serem dadas simultaneamente.

Ressalta-se também, que a empresa vencedora deverá manter a temperatura da massa asfáltica, durante a execução dos serviços num **intervalo máximo de 140º** a 145º graus Celsius.

A fiscalização deverá aferir a temperatura a qualquer hora do dia de trabalho, podendo recusar o material que esteja fora da especificação.

A fiscalização poderá exigir a pesagem de qualquer caminhão, sem aviso prévio, em balança do DAAE para a conferência da carga de CBUQ carregada.

Os veículos e equipamentos deverão ser apresentados após 24 (horas) da assinatura do contrato, mediante convocação para vistoria a ser realizada pela





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A não apresentação dos mesmos e a documentação de habilitação dos motoristas, para a vistoria ou a apresentação em desacordo com o solicitado no edital, acarretará o cancelamento do contrato do correspondente.

Após a aprovação dos equipamentos e/ou veículos na Vistoria Técnica os mesmos estarão em condições de uso, devendo o licitante aguardar o recebimento da Ordem de Serviço para o início da mobilização dos equipamentos e/ou veículos para os locais determinados.

## REMOÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO ENTULHO

Todo material residual proveniente dos serviços de Tapa-Buracos elencados neste memorial descritivo deverá ser removido e transportado pela empresa para locais apropriados, desde que previamente licenciados e dentro das normas públicas de resíduos sólidos, de trânsito, sanitárias e ambientais. Todo custo de remoção e descarte de material advindo dos serviços de tapa-buraco deve ser suportado pela contratada.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

Expedir Ordem de Serviços semanais, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos. Poderão ser expedidas Ordens de serviços complementares, para execução de serviços pontuais, com antecedência de 02 (DOIS) dias úteis, no decorrer da semana, sem que referido acréscimo diminua as quantidades já previstas de execução na Ordem de Serviço semanal.

Indicar, na Ordem de Serviço semanal, os nomes da região ou bairro que receberão os serviços;

Receber provisoriamente os serviços através de Atestado de Recebimento Provisório dos serviços executados diariamente, mediante fiscalização do serviço efetuado e apresentação de planilha pela contratada. O atestado de Recebimento provisório deverá conter número do contrato e da Ordem de Serviço respectiva, locais de prestação dos serviços, com especificação de quantidades e observações quanto a eventuais inexecuções.

Receber definitivamente os serviços executados mensalmente através de atestado de Recebimento Definitivo que contenha número do contrato, da(s) ordem(ns) de serviço e quantidade total executada em metros quadrados.

Exigir da Contratada a apresentação da relação de seus funcionários atuantes nos serviços prestados relativos às Notas Fiscais apresentadas, das guias de recolhimentos das obrigações previdenciárias e de FGTS.

Encaminhar ordem para liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas definitivamente.

Promover a retenção dos tributos pertinentes.





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

# DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e tudo o mais necessário para a perfeita e tempestiva execução dos serviços, incluindo transporte, E.P.I's, E.P.C's uniformes e todos os insumos pertinentes.

Pautar-se pelas normas legais e técnicas de prestação dos serviços objeto da contratação e da execução dos serviços acessórios aos mesmos e pelos procedimentos determinados no edital que originou a presente contratação, no que diz respeito à execução dos serviços, a seus funcionários, aos equipamentos, veículos e ferramentas utilizadas, e aos licenciamentos pertinentes, assim como à observação da segurança pessoal e patrimonial do Município e de terceiros, responsabilizando-se por danos de qualquer natureza causados a qualquer título pela execução do serviço.

A contratada deverá se apresentar diariamente, antes do início dos serviços, no Centralizado Municipal sito à Rua Nove de Julho nº 294 — Jardim Dom Pedro I com seus caminhões para a "cubicagem" do material a ser empregado no dia de trabalho pela fiscalização da Secretaria Municipal der Obras e Serviços Públicos.

A contratada se obriga a afastar ou substituir dentro de 12 horas, sem ônus para a contratante, qualquer profissional de seu quadro, que, por sua solicitação não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contratados envolvidos na prestação dos serviços e as respectivas guias de recolhimento de INSS e FGTS.

Iniciar a execução dos serviços no horário determinado, tolerado atraso de uma hora sem que se configure inexecução contratual.

Executar simultaneamente serviços em locais distintos quando determinado em ordem de serviço.

Apresentar recibo do descarte dos entulhos e dos resíduos dos serviços de Tapa-Buracos, que deve ser efetuado em locais licenciados e legalmente apropriados.

Apresentar Nota Fiscal da prestação de serviços após e conforme medição aprovada definitivamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e de todas as tarifas e preços públicos envolvidos na execução dos serviços.

Responsabilizar-se pela integral observação de todas as normas e exigências técnicas e legais de trânsito, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e demais normas pertinentes à prestação dos serviços contratados, incluindo eventuais obtenção de autorizações e licenciamentos.





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraguara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraguara.sp.gov.br.

## A FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização exercida pela Contratante se dará pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especificamente designados, os quais terão livre acesso aos locais de prestação dos serviços e aos documentos pertinentes à sua execução.

Integra a fiscalização pela Contratante a ordenação à Contratada da imediata retirada do local e a substituição de seus funcionários que estiverem sem uniforme ou identificação, que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério fundamentado da Contratante, seja julgado inconveniente.

Para fins de medição dos serviços diariamente executados, deverá ser apresentado pela Contratada à Contratante, ao final de cada dia, planilha dos serviços de Tapa-Buracos de cada local, com indicação de recolhimento ou não de resíduos, conforme a natureza dos serviços, com especificação das quantidades e com anotações das pertinentes observações e explicações, tais como não cumprimento integral ou parcial da Ordem de Serviço.

A contratada deverá fornecer relatório fotográfico dos trechos executados da sequinte maneira:

-As fotografias deverão mostrar o local reparado, antes e depois do reparo, acompanhado de uma trena na vertical e na horizontal para que seja possível estimar o tamanho de cada reparo executado.

Não serão autorizados a entrar nas medições os reparos que não constarem nos relatórios fotográficos apresentados em conjunto com as mesmas.

Para aferição dos quantitativos executados deverá ser fornecido diariamente pela contratada o ticket da balança da usina produtora de CBUQ. A qualquer momento, a critério da contratante, poderá ser feita checagem da carga em balança indicada por fiscal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

A pintura de ligação será medida em m² de superfície aplicada e o CBUQ em Tonelada carregada no caminhão e aplicada no pavimento.

**ENGº DANIEL PALOMBO SIQUEIRA** 

Gerente de Obras Viárias CREA: 5069039305







Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

### **ANEXO II**

## **MODELO DE PROPOSTA**

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2341/2022

	DESCRI	[ÇÃO	UNID	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MEN (R\$)	NSAL VALOR	
-	2021, vem, por reços para a ex /2022.	•	•	•	•			
A	empresa						CNPJ LICITAÇÃO	

	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (R\$)
37.03.03.99	Serviços de melhoria e manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapa-buracos), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.	TON	925			
23.05.02.99	Pintura de ligação com emulsão asfáltica.	M²	16.700			
37.03.18.99	Fresagem de pavimento asfáltico.	Мз	100			
37.03.04.99	Reparo de base de pavimento asfáltico em brita graduada.	Мз	50			
VALOR TOTAL POR DOZE MESES						

- 1. A proponente DECLARA que no preço ofertado estão computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto conforme previsto no Termo de Referência, em especial, impostos, taxas, verbas trabalhistas e previdenciárias, seguros de vida, seguro dos veículos, material, mão de obra, máquinas e equipamentos com operador e combustível, isentando a contratante de qualquer despesa inerente a composição dos custos dos serviços.
- 2. Validade da proposta: 60 dias da data de entrega;





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 3. O prazo de execução referente aos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido, de acordo com o Termo de referência, nos termos e limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93.
- 4. A proponente DECLARA ainda ciência sobre a obrigação de realizar todos os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 5. Declara de que tem conhecimento da forma de pagamento (Até 30 dias após a emissão da nota fiscal) e da forma de execução dos serviços, em especial, das exigências e especificações do Termo de Referência.

 Assinatura do Responsável pela proposta





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraguara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraguara.sp.gov.br.

#### ANEXO III

# MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2341/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA – BURACO), COMPREENDENDO LIMPEZA DE ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÀREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

completo), por ir Sr(a). portador(a) da Carteira de Ide CPF nº	sediada no (endereço ntermédio de seu representante legal o(a) entidade nº e do declara, sob as penas de lei, a n licitar ou contratar com a Administração
Araraquara, de	de 2022.
Assinatura do responsável pela empres	sa proponente
Nome Legível: RG: Cargo: Empresa:	





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2341/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA – BURACO), COMPREENDENDO LIMPEZA DE ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÀREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa								
com sede na	,							
nº, CNPJ nº	, por							
intermédio de seu representante legal .								
portador(a) do RG nº e do CPF nº								
DECLARA, para fins do disposto no inciso	V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de							
junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não								
emprega menor de dezoito anos em trabalh	emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.							
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de	quatorze anos, na condição de aprendiz							
( ) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva	ı acima.							
Araraquara, de	_ de 2022.							
	_							
Assinatura do responsáv	/el							
pela empresa proponente Nome Legível:								
RG:								
Cargo:								
Empresa:								





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

#### **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2341/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA – BURACO), COMPREENDENDO LIMPEZA DE ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÀREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A empres									
inscrita no									
de s				_					
Carteira									
Donal ave									
Penal, que nos termos									
supervenie		-							atus
Super verner	nces que	conduzam	do seu de	Scriquad	iament	desta	Sicuação	•	
Araraquara	,de			de 2022.					
Represent	ante leg	gal da emp	oresa						
Nome:									
RG.:									
End.:									
Cargo:									
CONTADO	R ou TÉ	CNICO DE	CONTAB	_ ILIDADE	da EM	PRESA	1		
Nome:									
RG.:									
End.:									
CRC no:									





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA DELEGACIA DO TRABALHO

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2341/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA – BURACO), COMPREENDENDO LIMPEZA DE ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÀREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

# **INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:**

Cargo:

empresa.

- 01) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou devendo constar o carimbo de CNPJ com a Razão Social da proponente.
- 02) A declaração é obrigatória para todos os licitantes.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO I	DE ARARAQUARA
nº, inscrita no CNP sob as penas da lei e por ser a ex da lavratura do Termo de Contra em Engenharia de Segurança e Divisão de Segurança e Medicina com o Artigo 162 da CLT e re	ci, com sede na
Araraquara,de	de 2022.
Representante legal da empre	esa
Nome:	
RG.:	
End.:	





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

#### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2341/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA – BURACO), COMPREENDENDO LIMPEZA DE ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÀREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

inscrita no completo) cumprime <b>10.520/0</b>	o CNPJ so nto ao est D <b>2</b> , que at	ob no tabele tende	empresa) , declara ecido no incis plenamente cônico Nº 09	, sob so VII os req	as penas <b>do artig</b> uisitos de	sediad da lei e <b>o 4º da l</b>	a no para <b>.ei F</b> e	efeito e <b>deral</b>	de <b>nº.</b>
Araraquara	а,	de		d€	e 2022.				
A proponent		do	responsável	pela	empresa				
RG: Cargo: Empresa:	Nome Leg	jível:			_				





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

#### **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2341/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA – BURACO), COMPREENDENDO LIMPEZA DE ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÀREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa
Declara, também, que, por ocasião da assinatura do termo de contrato ou da retirada da nota de empenho, apresentará os documentos de propriedade dos equipamentos, ou o instrumento de disponibilização pelos proprietários, para a execução dos serviços neles descritos, bem assim que os equipamentos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados.
Araraquara,de de 2022.
Representante legal da empresa
Nome: RG.: End.: Cargo:







SECRETARIA MUNICIPAL DE ARMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

# **ANEXO IX**

# **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato:	Ν <sup>o</sup> /2022
Contratante:	Prefeitura do Município de Araraquara
Contratada:	(denominação social da contratada)
Objeto do Contrato:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA – BURACO), COMPREENDENDO LIMPEZA DE ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÀREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Prazo	
Contratual Valor	R\$
Contratual:	<i>Α</i> <u>σ</u>
Dotações:	• XXXXXX
Processo Licitatório	2341/2022
PREFEITURA Secretário Mu portador do R simplesmente	do mês de do ano dois mil e quatorze, nesta cidade, a <b>DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA</b> representado pelo seu inicipal de Administração Sr. Antonio Adriano Altieri, brasileiro, G nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. Xxxxxxx. doravante designado CONTRATANTE e do outro a empresa
CND1 cob o r	, inscrita no
	n.º, por seu representante legal, conforme omprobatórios, doravante simplesmente designada CONTRATADA,
	as Lei Municipal no XXXXXX, dos Decretos Municipais nos
	(XXX, Lei Complementar nº XXXXXXX, das Leis Federais nºs
	<b>8.666/93</b> , com as alterações posteriores e demais normas
	es, objetivando a contratação descrita na Cláusula Primeira – Objeto
deste instrur	mento, de acordo com os termos do Despacho de fls.
	<ul> <li>e da planilha para composição de custos mensais inserta às fls.</li> <li>do PROCESSO LICITATÓRIO nº 2341/2022, PREGÃO</li> </ul>
ELETRÔNICO	<del></del>
	das cláusulas que seguem:





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

01.01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA – BURACO), COMPREENDENDO LIMPEZA DE ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÀREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**01.02.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do **ANEXO I** do edital.

**01.02.01.** Prazo de execução: Deverá constar da proposta a vigência contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### II - PREÇOS

**02.01.** O preço que vigorará neste Contrato é:

	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QTD. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (R\$)
37.03.03.99	Serviços de melhoria e manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapa-buracos), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.	TON	925			
23.05.02.99	Pintura de ligação com emulsão asfáltica.	M²	16.700			
37.03.18.99	Fresagem de pavimento asfáltico.	Мз	100			
37.03.04.99	Reparo de base de pavimento asfáltico em brita graduada.	Мз	50			
	VALOR TOTAL POR D	OZE MES	SES			



Folha P

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

**02.02.** A proponente DECLARA que no preço ofertado estão computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto conforme previsto no Termo de Referência, em especial, impostos, taxas, verbas trabalhistas e previdenciárias, seguros de vida, seguro dos veículos, material, mão de obra, máquinas e equipamentos com operador e combustível, isentando a contratante de qualquer despesa inerente a composição dos custos dos serviços.

#### III - REAJUSTE DE PREÇOS

- **03.01.** Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.
- **03.01.01.** Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.
- **03.02.** O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de Planilha de Composição de Custos devidamente fundamentada.

# IV - VALIDADE DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **04.01.** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- **04.02.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente do exercício de 2022 e codificados sob os nos:
- 1268 08.01.3.3.90.39.15.451.0048.2.086.01.1100000

### V - PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- **05.01.** Os serviços serão executados com Ordens de Serviços emitidas semanalmente pela Administração, através da Secretaria de Obras com até 02 (dois) dias úteis de antecedência.
- **05.02.** A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, durante o transcorrer do contrato, expedirá, conforme modelo do Anexo XIII, Ordens de Serviço para execução do objeto, determinando as vias públicas a receberem os serviços de Tapa-Buracos, com especificação dos pontos inicial e final, assim como dos horários máximos de início e mínimos de término dos serviços.
- **05.03.** Será considerado inexecução contratual o não cumprimento tempestivo da Ordem de Serviço por não comparecimento nos locais indicados ou o comparecimento em até 02 (dois) dias após o determinado na Ordem de Serviço.





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- **05.04.** Poderão ser expedidas Ordens de Serviço Complementares no decorrer da execução da Ordem de Serviço vigente. As ordens de serviço complementares serão expedidas com até 02 (DOIS) dias de antecedência do início da execução.
- **05.05.** Poderão ser expedidas até 6 (seis) Ordens de Serviço para execução simultânea de serviços de Tapa-Buracos, sem limite de endereços.
- **05.06.** A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra devidamente uniformizada e provida dos pertinentes equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e tudo o mais necessário à perfeita execução dos serviços conforme especificados nas Ordens de Serviço expedidas.
- **05.07.** Os veículos, ferramentas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições para execução do que se destinam, bem como deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a execução do contrato, devendo ser substituídos imediata e tempestivamente em caso de quebra, mal funcionamento, manutenção corretiva ou preventiva.
- **05.08.** Será considerado inexecução contratual o não cumprimento tempestivo da Ordem de Serviço por ausência de operadores, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, obtenção de autorizações ou licenciamentos ou de qualquer providência que deva ser tomada pela Contratada para a realização dos serviços.
- **05.09.** Para execução dos serviços será necessário que a empresa disponha, no mínimo, das seguintes máquinas e equipamentos:
- 03 (três) Rolo compactador tandem vibratório modelo CG 11 ou similar, com operador.
- 06 (seis) Caminhões basculantes com capacidade de carga de 6 toneladas, com motorista.
  - 03 (três) Serra para corte de pavimento (clipper), com disco, e com operador.
  - 03 (três) placas vibratórias, com operador.
  - 01 (uma) "bobcat" com fresadora de asfalto.
- **05.10.** Justificam-se tais exigências face ao número de Ordens de Serviços a serem dadas simultaneamente.
- **05.11.** Ressalta-se também, que a empresa vencedora deverá manter a temperatura da massa asfáltica, durante a execução dos serviços num <u>intervalo</u> <u>máximo de 140º a 145º graus Celsius</u>.
- **05.12.** A fiscalização deverá aferir a temperatura a qualquer hora do dia de trabalho, podendo recusar o material que esteja fora da especificação.
- **05.13.** A fiscalização poderá exigir a pesagem de qualquer caminhão, sem aviso prévia, em balança do DAAE para a conferência da carga de CBUQ carregada.
- **05.14.**Os veículos e equipamentos deverão ser apresentados após 24 (horas) da assinatura do contrato, mediante convocação para vistoria a ser realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A não apresentação dos mesmos e a documentação de habilitação dos motoristas, para a vistoria ou a apresentação em desacordo com o solicitado no edital, acarretará o cancelamento do contrato do correspondente.



Folha P

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- **05.15.** Após a aprovação dos equipamentos e/ou veículos na Vistoria Técnica os mesmos estarão em condições de uso, devendo o licitante aguardar o recebimento da Ordem de Serviço para o início da mobilização dos equipamentos e/ou veículos para os locais determinados.
- **05.16.** Todo material residual proveniente dos serviços de Tapa-Buracos elencados neste memorial descritivo deverá ser removido e transportado pela empresa para locais apropriados, desde que previamente licenciados e dentro das normas públicas de resíduos sólidos, de trânsito, sanitárias e ambientais. Todo custo de remoção e descarte de material advindo dos serviços de tapa-buraco deve ser suportado pela contratada.

# VI - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- **06.01.** Mediante requerimento mensal apresentado pela contratada à contratante serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- **06.02.** O objeto do presente pregão deverá ser executado, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.
- **06.03.** Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.
- **06.04.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- **06.05.** O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.
- **06.06.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

# VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

**07.01.** Os serviços objeto do contrato serão recebidos pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

# VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE







Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- **08.01.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- **08.02.** Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- **08.03.** Expedir Ordem de Serviços semanais, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos. Poderão ser expedidas Ordens de serviços complementares, para execução de serviços pontuais, com antecedência de 02 (DOIS) dias úteis, no decorrer da semana, sem que referido acréscimo diminua as quantidades já previstas de execução na Ordem de Serviço semanal.
- **08.04.** Indicar, na Ordem de Serviço semanal, os nomes da região ou bairro que receberão os serviços;
- **08.05.** Receber provisoriamente os serviços através de Atestado de Recebimento Provisório dos serviços executados diariamente, mediante fiscalização do serviço efetuado e apresentação de planilha pela contratada. O atestado de Recebimento provisório deverá conter número do contrato e da Ordem de Serviço respectiva, locais de prestação dos serviços, com especificação de quantidades e observações quanto a eventuais inexecuções.
- **08.06.** Receber definitivamente os serviços executados mensalmente através de atestado de Recebimento Definitivo que contenha número do contrato, da(s) ordem(ns) de serviço e quantidade total executada em metros quadrados.
- **08.07.** Exigir da Contratada a apresentação da relação de seus funcionários atuantes nos serviços prestados relativos às Notas Fiscais apresentadas, das guias de recolhimentos das obrigações previdenciárias e de FGTS.
- **08.08.** Encaminhar ordem para liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas definitivamente.
  - **08.09.** Promover a retenção dos tributos pertinentes.
- **08.10.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- **08.11.** A fiscalização exercida pela Contratante se dará pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especificamente designados, os quais terão livre acesso aos locais de prestação dos serviços e aos documentos pertinentes à sua execução.
- **08.12.** Integra a fiscalização pela Contratante a ordenação à Contratada da imediata retirada do local e a substituição de seus funcionários que estiverem sem uniforme ou identificação, que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério fundamentado da Contratante, seja julgado inconveniente.





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

# IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **09.01.** Fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e tudo o mais necessário para a perfeita e tempestiva execução dos serviços, incluindo transporte, E.P.I's, E.P.C's uniformes e todos os insumos pertinentes.
- **09.02.** Pautar-se pelas normas legais e técnicas de prestação dos serviços objeto da contratação e da execução dos serviços acessórios aos mesmos e pelos procedimentos determinados no edital que originou a presente contratação, no que diz respeito à execução dos serviços, a seus funcionários, aos equipamentos, veículos e ferramentas utilizadas, e aos licenciamentos pertinentes, assim como à observação da segurança pessoal e patrimonial do Município e de terceiros, responsabilizando-se por danos de qualquer natureza causados a qualquer título pela execução do serviço.
- **09.03.** A contratada deverá se apresentar diariamente, antes do início dos serviços, no Centralizado Municipal sito à Rua Nove de Julho nº 294 Jardim Dom Pedro I com seus caminhões para a "cubicagem" do material a ser empregado no dia de trabalho pela fiscalização da Secretaria Municipal der Obras e Serviços Públicos.
- **09.04.** A contratada se obriga a afastar ou substituir dentro de 12 horas, sem ônus para a contratante, qualquer profissional de seu quadro, que, por sua solicitação não deva continuar a participar da prestação dos serviços.
- **09.05.** Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contratados envolvidos na prestação dos serviços e as respectivas guias de recolhimento de INSS e FGTS.
- **09.06.** Iniciar a execução dos serviços no horário determinado, tolerado atraso de uma hora sem que se configure inexecução contratual.
- **09.07.** Executar simultaneamente serviços em locais distintos quando determinado em ordem de serviço.
- **09.08**. Apresentar recibo do descarte dos entulhos e dos resíduos dos serviços de Tapa-Buracos, que deve ser efetuado em locais licenciados e legalmente apropriados.
- **09.09.** Apresentar Nota Fiscal da prestação de serviços após e conforme medição aprovada definitivamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- **09.10.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e de todas as tarifas e preços públicos envolvidos na execução dos serviços.
- **09.11.** Responsabilizar-se pela integral observação de todas as normas e exigências técnicas e legais de trânsito, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e demais normas pertinentes à prestação dos serviços contratados, incluindo eventuais obtenção de autorizações e licenciamentos.
- **09.12.** Para fins de medição dos serviços diariamente executados, deverá ser apresentado pela Contratada à Contratante, ao final de cada dia, planilha dos serviços de Tapa-Buracos de cada local, com indicação de recolhimento ou não de resíduos, conforme a natureza dos serviços, com especificação das quantidades e com anotações das pertinentes observações e explicações, tais como não cumprimento integral ou parcial da Ordem de Serviço.





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- **09.13.** A contratada deverá fornecer relatório fotográfico dos trechos executados da seguinte maneira:
- **09.13.01.**As fotografias deverão mostrar o local reparado, antes e depois do reparo, acompanhado de uma trena na vertical e na horizontal para que seja possível estimar o tamanho de cada reparo executado.
- **09.13.02.** Não serão autorizados a entrar nas medições os reparos que não constarem nos relatórios fotográficos apresentados em conjunto com as mesmas.
- **09.14.** Para aferição dos quantitativos executados deverá ser fornecido diariamente pela contratada o ticket da balança da usina produtora de CBUQ. A qualquer momento, a critério da contratante, poderá ser feita checagem da carga em balança indicada por fiscal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- **09.15.** A pintura de ligação será medida em m² de superfície aplicada e o CBUQ em Tonelada carregada no caminhão e aplicada no pavimento.

#### X - PENALIDADES

- **10.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **10.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- **10.03.** Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.
- **10.03.01.** Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias
- **10.04.** Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Ordem de Serviço, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

- **10.04.01**. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.
- **10.05.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.
- **10.06.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.
- **10.07.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.
- **10.08.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- **10.09.** No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

#### XI - RESCISÃO

- **11.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.
- **11.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.
- **11.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
- **11.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.
- 11.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.
- **11.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.







Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- **11.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art.78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. <sup>o</sup> 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.
- **11.08.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas
- **11.09.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.
- **10.10.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77, da Lei Federal n. º 8.666/1993.

#### **XII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

- **12.01.** A CONTRATADA deverá manter depositada perante à Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, à título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.
- **12.02.** A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três meses) após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.
- **12.03.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:
- **12.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- **12.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
  - **12.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;
- **12.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;
- **12.04.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:
  - **12.04.01.** Caso fortuito ou força maior;







Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- **12.04.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- **12.05.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- **12.05.01.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela ADMINISTRAÇÃO para fazê-lo.
- **12.06.** Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pela ADMINISTRAÇÃO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.
- **12.07.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas a s obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

# XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.01.** A Contratada deverá comunicar a PREFEITURA toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação que o precedeu.
- **13.02.** Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento.
- **13.03.** A contratada, no ato da assinatura deste contrato:
- **13.03.01.** Indicou, dentre seus responsáveis técnicos, aquele(s) que responderá(ão) tecnicamente pelos serviços a serem executados através deste Contrato;
- **13.03.02.** Apresentou Certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da sede da licitante;
- **13.03.03.** Apresentou Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Araraquara;
- **13.03.04.** Apresentou Certidão de Inexistência de Débitos para com a Seguridade Social CND;
- **13.03.05.** Apresentou Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- **13.03.06.** Certidão negativa de débitos salariais, expedida pela seção de Fiscalização do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho com jurisdição sobre a sede da licitante, comprovando situação regular na data de abertura da presente licitação.
- **13.03.07.** Certidão negativa de infrações trabalhistas, expedida pela seção de Fiscalização do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho com jurisdição sobre a sede da licitante, comprovando situação regular na data de abertura da presente licitação.
- **13.03.08.** Certidão negativa de infrações trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente, expedida pela seção de Fiscalização do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho com jurisdição sobre a sede da licitante, comprovando situação regular na data de abertura da presente licitação.
- **13.04.** A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
- **13.05.** Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o edital da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, seus anexos e a proposta da licitante.
- **13.06.** Fica eleito o foro da comarca de Araraquara para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Araraquara,	_ de		de 2022.
CONTRATANTE			
PREFEITURA DO	MUNICÍP:	O DE ARA	RAQUARA
CONTRATADA			
TECTEMIINUAC.			





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

#### **ANEXO X**

#### **MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2341/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA – BURACO), COMPREENDENDO LIMPEZA DE ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÀREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

			representante	
			vistoriou os loc <b>'2022</b> , para efeito de	•
Araraquara,	de		de 2022.	
REPRESENTAN	TE DA LIO	CITANTE:		
NOME:				
CARGO:				
ASSINATURA:				





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 - Centro - CEP: 14.801.901 - Fone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

#### **ANEXO X-A**

# DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2341/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA - BURACO), COMPREENDENDO LIMPEZA DE ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÀREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, **EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL E TUDO O MAIS NECESSÁRIO** À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** 

Atestamos que a empresadeliberação própria não vistoriar os locais ref						
ELETRÔNICO Nº 094/2022, para efeitos de e	elaboração da Proposta de Preço,					
declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos,						
tampouco na execução dos serviços, em caso de	êxito no certame.					
Araraquara, de	de 2022					
, ii di dqddi d, de	de 2022i					
REPRESENTANTE DA LICITANTE:						
NOME						
NOME:						
CARGO:						
ASSINATURA:						





Folha P

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

# **ANEXO XI**

# DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

# **MODELO**

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CONTRATANTE: CNPJ Nº:
CONTRATADA: CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA – BURACO), COMPREENDENDO LIMPEZA DE ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÀREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR (R\$):
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
LOCAL e DATA: ARARAQUARA,
RESPONSÁVEL:
CARGO: E-MAIL:
m : I/tem:







Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

#### **ANEXO XII**

#### **VALORES REFERENCIAIS**

	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QTD. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (R\$)
37.03.03.99	Serviços de melhoria e manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapa-buracos), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.	TON	925	R\$1.125,38	R\$1.040.976,5	R\$12.491.718,00
23.05.02.99	Pintura de ligação com emulsão asfáltica.	M <sup>2</sup>	16.700	R\$5,33	R\$89.011,00	R\$1.068.132,00
37.03.18.99	Fresagem de pavimento asfáltico.	Мз	100	R\$355,02	R\$35.502,00	R\$426.024,00
37.03.04.99	Reparo de base de pavimento asfáltico em brita graduada.	Мз	50	R\$595,87	R\$29.793,50	R\$357.522,00
	VALOR TOTAL POR DOZE MESES					R\$14.343.396,00

Foi utilizada como referência a TPU DER SP – 31/03/2022

VALOR TOTAL PARA 12(DOZE) MESES: R\$ R\$ 14.343.396,00 (catorze milhões trezentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e seis reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

			ANEXO XI	п	
		ORD	DEM DE SERVIÇO Nº	/20	
	1]	NOME D	, fica de A EMPRESA] , dos serviços de T	a execução,	no mês de
			TAPA-BURA	cos	
	VIA PÚBLICA	DIA	HORÁRIO DE INÍCIO	PONTO INICIAL	PONTO FINAL
	1				
	2				
	4				
	5				
	6				
	<b>7- 8-</b>				
dev	endo ser apre es locais de exe	sentada ecução d Araraq	niciados em até dois de planilha diária de é e quantidades executa quara, de Sérgio José Pe rio Municipal de Obras	execução dos mes adas. de 20	smos discriminados
			Recebi e estou d	ciente,	
			Em/20		
	Nor	me:			<del></del>
	Car	go na e	mpresa:		
			[empresa contra	atada]	







SECRETARIA MUNICIPAL DE ARMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

# **ANEXO XIV**

**PLANILHA DE MEDIÇÃO DIÁRIA**[a ser fornecida diariamente pela Empresa contratada]

DATA: ..... /..... /20

		TAPA-BURACOS	S	
VIA PÚBLICA	HORÁRIO D	OS SERVIÇOS	ÁREA (XX)	NÚMERO DE BURACOS
	INÍCIO	TÉRMINO		
1-				
2-				
3-				
4-				
5-				
6-				
7-				
8-				
		TOTAL:	:	
- 	raraquara,	[ Nome] Cargo na empresa] mpresa contratada		
Recebo prov	Em .	serviços executado /20		acima,
	ne:     Fiscal da	Daniel Palombo a Execução do Con pal de Obras e Ser	trato	





Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

#### **ANEXO XV**

# **DECLARAÇÃO SOBRE O BDI**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2341/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA – BURACO), COMPREENDENDO LIMPEZA DE ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÀREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL	BDI ADOTADO		
		MÎNIMO	MĀXIMO	MÉDIA	96
1	Administração Central	4,00	7,85	5,52	7,85
2	Lucro	7,14	10,43	8,40	10,02
3	Despesas Financeiras	0,94	1,33	1,02	1,33
4	Seguro e Garantia	0,00	1,99	1,22	1,99
5	Risco	1,46	3,16	2,32	3,16
6	TRIBUTOS		it of		6,65
6.1	ISS (**) (***)	Confe	3,00		
6.2	PIS	Confe	0,65		
6.3	COFINS	Conforme legislação específica			3,00
7	BDI (COM DESONERAÇÃO)		Dr. 20.		41,79

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

#### Onde

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de risco e imprevistos;

G = garantias exigidas em edital;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro bruto;

I = taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS);